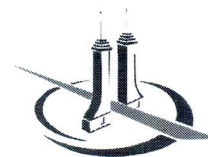




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Celso Hernandez Duarte

Comissão de Finanças e Orçamento

Documento: Projeto de Lei 019/2022, protocolo nº 00064/LEG/2022

Procedência: Poder Executivo

Relator: Celso Hernandez Duarte

Assunto: “Altera o caput do artigo 2º e do 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que “Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”.

PARECER

Chega a esta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “altera o caput do artigo 2º e do 4º, da Lei nº 4.936, de 27 de junho de 2018, que “Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana”.

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município e o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei visa, exclusivamente, aplicar a revisão anual do valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Uruguaiana. Cabe frisar que o valor está defasado em virtude das regras estabelecidas pelo Governo Federal através da Lei Complementar n.º 173 de 2020, que impediu esta adequação do valor, passando a ser permitida a partir de 01/01/2022.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2022.

DE ACORDO:

Aprovado Parecer
em 21/02/2022

Celso Hernandez Duarte

Relator